



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO NEGOCIAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

Processo Administrativo nº 000001372/2025

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Lus - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeada pela Portaria GP nº. 20/2024, de 08 de janeiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 126, considerando o julgamento da licitação ocorrida no Pregão Eletrônico nº 90009/2025, processo administrativo SEI nº 000001372/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de materiais de pintura, materiais de marcenaria, materiais hidrossanitários e materiais elétricos necessários para atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas, atuais e futuras, referentes às instalações do Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Fórum "Astolfo Serra" e Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado do Maranhão, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 90009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Fornecedor

Razão Social: COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF: 00.863.224/0001-27

Endereço: AV. CONTORNO LESTE, Nº02, LOJA 01/A, QDA 17, PARQUE AURORA

Cidade: SÃO LUIS/MARANHÃO

CEP: 65051-872

Telefone: 98 970195855

E-Mail: comercialbarros@hotmail.com

Nomes dos Representantes:

NOME	CPF
PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA	411660353-87

2.3. Preços registrados

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qtd Anual	Valor Unitário (R\$)
2	GESSO EM PÓ - SACO DE 40 KG	SACO	AMERICA	PO	10	45,00
3	JUNTA FITA VEDAÇÃO MATERIAL: FIBRA VIDRO APLICAÇÃO: PLACA GESSO – LARGURA 45 MMX COMPRIMENTO 45METROS	ROLO	LOTOS	VEDAÇÃO	10	35,00
5	FITA ANTIDERRAPANTE 50MMX 20 METROS	ROLO	ULTRAFITAS	20MTS	10	58,00
7	PLACA DE MDF CARVALHO OU LOURO FREIJÓ DE ESPESSURA 15 OU 18 MM2,75 X 1,83MDUPLA FACE	UNIDADE	LEON	DUPLA FACE	60	385,00
9	LAMINADO DE FORMICA BRANCA TEXTURIZADA 0,80 MM/3,08M	UNIDADE	LEON	DUPLA FACE	30	265,00
10	TAPA FURO BRANCO 12MM	PACOTE C/50 UNID	STARPLAST	12MM	30	25,00

19	TRINCO PARA PORTÃO DE ALUMÍNIO-CAIXA 100 MM	UNIDADE	STAM	603/11	10	68,00
24	FECHADURA DE CILINDRO PARA GAVETEIRO 30 MM	UNIDADE	STAM	30MM	40	14,00
27	SAPATA NIVELADORA DE MOBILIÁRIO – 40MM COMPRIMENTO X40 MM LARGURAX10 MM ALTURA	UNIDADE	JOPLASTIC	NIVELADORA	200	13,50
30	TORNEIRA DE INOX CURTA BANCADA FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	OLIVEIRA	AUTOMATICA	30	121,00
32	TORNEIRA EM METAL CROMADO LONGA DE BANCADA	UNIDADE	OLIVEIRA	CROMADA	30	59,00
36	FITA VEDA ROSCA – COMPRIMENTO DE 50 M; LARGURA 18 MM	UNIDADE	LIEGE	TEFLON	50	4,00
39	VASO SANITÁRIO COM ACLOPADO	UNIDADE	LUZARTE	ACOPLADO	20	410,00
42	TERMINAL ELÉTRICO PARA CONDUTOR 2,5MM-FIXAÇÃO	UNIDADE	INTELLE	PRE ISOLADO	200	0,49
45	TERMINAL ELÉTRICO -TIPO OLHALBITOLA 10MM-FIXAÇÃO COMPRESSÃO	UNIDADE	INTELLE	PRE ISOLADO	200	1,00
46	TERMINAL ELÉTRICO- TIPO OLHA-L BITOLA 16MM-FIXAÇÃO COMPRESSÃO	UNIDADE	INTELLE	PRE ISOLADO	200	1,30
47	TERMINAL ELÉTRICO- TIPO OLHALBITOLA 25MM-DIÂMETRO DO FURO 8,2 MM	UNIDADE	INTELLE	PRE ISOLADO	200	1,80
48	TERMINAL ELÉTRICO- TIPO OLHAL BITOLA 70MM	UNIDADE	INTELLE	PRE ISOLADO	200	5,30

2.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados na forma estabelecida no item 15 do Termo de Referência, Anexo I ao edital.

2.5. Não há cadastro de reserva, considerando que não houve manifestações de interesse pelos demais licitantes.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme justificado no item 2, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme justificado no subitem 2.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão observadas as condições estabelecidas no item 9 do Edital para formalização da ata de registro de preços.

5.3. A formalização do cadastro de reserva será efetuada conforme estabelecido no item 10 do Edital.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços originariamente registrados poderão ser reajustados na forma estabelecida no item 15 do Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos dos arts. 26 e 27 do Decreto 11.462/2023.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

10.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.4. Fica vedada a contratação de mais de uma empresa para fornecimento do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente no SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís, MA (datada e assinada eletronicamente),

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

Diretora-Geral

PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE registrado(a) civilmente como PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, Usuário Externo**, em 14/08/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 19/08/2025, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0276311** e o código CRC **07FA5FE1**.